



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 23090.003135/2021-01

Contratação de Licença de direito de uso de Software Adobe Creative Cloud

Lavras, dezembro de 2021

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
17/12/2021	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Heider, Anderson e Filipe

Sumário

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO	5
2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC	5
2.1 Bens e serviços que compõem a solução	5
3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO	7
3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação	7
3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais	8
3.3. Estimativa da demanda	9
3.4. Parcelamento da Solução de TIC	10
3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados	10
4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	11
4.1. Requisitos de Negócio	11
4.2. Requisitos de Capacitação	11
4.3. Requisitos Legais	11
4.4. Requisitos de Manutenção	12
4.5. Requisitos Temporais	12
4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade	12
4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais	12
4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica	13
4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação	21
4.10. Requisitos de Implantação	21
4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção	21
4.12. Requisitos de Experiência Profissional	22
4.13. Requisitos de Formação da Equipe	22
4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho	22
4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	22
4.16. Outros Requisitos Aplicáveis	23
5 – RESPONSABILIDADES	23
5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE	23
5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA	24
5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços	25
6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	26
6.1. Rotinas de Execução	26
6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle	26
6.3. Mecanismos formais de comunicação	26
6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança	27
7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	27
7.1. Critérios de Aceitação	27

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção	28
7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos	28
7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento	30
7.5. Do Pagamento	32
8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO	34
9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	35
10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	35
11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS	35
12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	35
12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação	35
13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO	37

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de licença de direito de uso de software Adobe Creative Cloud pelo período de 12 meses.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Contratação de licença de direito de uso de software Adobe Creative Cloud pelo período de 12 meses.	27502	22	UNIDADE

2.1.1. Contratação de licença de direito de uso de software Adobe Creative Cloud pelo período de 12 meses, para a produção de mídias digitais e impressas para divulgação científica e institucional, dar publicidade e popularizar as atividades desenvolvidas pela Universidade (pacote de softwares integrados para criação de artes vetoriais, edição de fotos, edição de áudio, edição de vídeos, criação de efeitos para vídeos, criação de animações, prototipação e desenvolvimento web).

2.1.2. O pacote de softwares deverá atender toda a demanda de produção audiovisual da Universidade, portanto é necessário que tenham softwares com soluções para:

- 2.1.2.1. edição de arquivos vetoriais;
- 2.1.2.2. edição e tratamento de fotos;
- 2.1.2.3. tratamento e organização de fotos;
- 2.1.2.4. diagramação de livros, revistas e jornais;
- 2.1.2.5. pré-edição de vídeos;
- 2.1.2.6. edição de vídeos;

- 2.1.2.7. animações e efeitos visuais cinematográficos;
- 2.1.2.8. animações de ilustrações;
- 2.1.2.9. edição de áudio;
- 2.1.2.10. edição de PDF;
- 2.1.2.11. wireframes e prototipagem UI/UX;
- 2.1.2.12. desenvolvimento Web;
- 2.1.2.13. criação de imagens 3D fotorrealistas;
- 2.1.2.14. colaboração com redatores e editores;
- 2.1.2.15. armazenamento na nuvem;
- 2.1.2.16. exportação de vídeo em qualquer formato.
- 2.1.3. Além disso, os softwares deverão:
 - 2.1.3.1. ter interoperabilidade e integração entre os softwares do pacote;
 - 2.1.3.2. compatibilidade com os arquivos já existentes na Comunicação UFLA (arquivos gerados pelos softwares da Adobe Creative Cloud);
 - 2.1.3.3. cada licença deverá permitir a instalação dos softwares em mais de um dispositivo para que o usuário use de forma assíncrona;
 - 2.1.3.4. funcionar em ambiente colaborativo;
 - 2.1.3.5. funcionamento e suporte na Língua Portuguesa;
 - 2.1.3.6. principais softwares compatíveis com Microsoft Windows 10 e MAC OS, outros aplicativos para dispositivos móveis compatíveis com Android e iOS;
 - 2.1.3.7. permitir avaliações, comentários e feedbacks por meio da nuvem; e
 - 2.1.3.8. possuir serviço de armazenamento na nuvem de forma que seja possível ter acesso aos arquivos de forma rápida e integrada entre todos os softwares do pacote.
- 2.1.4. Os softwares devem possuir ampla utilização e reputação no mercado tanto de Tecnologia da Informação quanto de ferramentas de editoração eletrônica (para tratamento, processamento, criação de imagens e edição gráfica, desenho, elaboração de projetos) e devem dispor de larga base de documentação e suporte, visando a trazer segurança à UFLA na manutenção do uso desses produtos.
- 2.1.5. Os softwares devem ser capazes de exportar os arquivos em vários tipos de extensões para as mais diversas utilizações, sejam em mídias impressas ou digitais, permitindo a finalização adequada dos materiais produzidos, com qualidade, profissionalismo e confiança.
- 2.1.6. Considerando que o idioma oficial no Brasil é a Língua Portuguesa, os softwares deverão estar disponíveis com tradução para o mesmo. Por se tratar de softwares que serão utilizados por muitas pessoas, o fato de estarem em outros idiomas podem encarecer a mão de obra por

exigir maior qualificação, além de requerer mais gastos com capacitação e treinamentos especializados em outros idiomas.

2.1.7. A descrição da solução de TIC encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A Coordenadoria de Comunicação Social (Comunicação UFLA) é responsável por produzir toda a comunicação institucional da UFLA. A maioria das suas atividades são diretamente realizadas por meio da produção dos mais diversos materiais de comunicação, sejam eles digitais ou impressos.

3.1.2. Para que as atividades da Comunicação UFLA sejam realizadas, são necessários softwares especializados para a preparação de cada tipo de material e que os mesmos façam parte de um pacote integrado para que os materiais produzidos possam ser importados e editados entre os softwares do pacote sem problemas de compatibilidade, permitindo que os materiais sejam produzidos para as diversas mídias necessárias, atendendo, assim, a ampla variedade de conteúdos multimídia produzidos pela Universidade.

3.1.3. O pacote deve oferecer um conjunto de softwares que possam trabalhar de maneira integrada para a edição e composição de imagens, processamento e edição de fotos digitais, ilustrações e gráficos vetoriais, design e layout de páginas para publicação impressa e digital, criação, edição e assinatura de documentos e formulários PDF, design e protótipos de experiências de usuário, produção e edição de vídeo, animações e efeitos visuais, animações interativas para várias plataformas, web design e projetos para dispositivos móveis, design de sites, gravação, mixagem e restauração de áudio, colaboração com redatores e editores, produção rápida de arquivos de vídeo para qualquer tela, finalização de filmes e gradação de cores, ferramentas colaborativas para criação de roteiros, relatórios e planejamentos, disponibilização de espaço na nuvem para armazenamento de projetos e arquivos para a colaboração entre membros da equipe. Os softwares incluídos no pacote atenderão a demanda da Comunicação UFLA de modo sistemático e profissional, para o fortalecimento da imagem institucional da UFLA, incluindo diferentes formas de comunicação com a sociedade.

3.1.4. O processo de produção de conteúdo audiovisual passa por várias etapas que envolvem profissionais de diferentes áreas. Além disso, devido ao fato de a Comunicação ser uma área muito dinâmica, muitos projetos são executados por mais de um profissional ao mesmo tempo. Com isso, o pacote deve ser compatível com o trabalho em equipe e de modo integrado, de forma que os diferentes softwares e suas ferramentas possam se comunicar entre si e oferecer uma experiência mais eficiente aos profissionais, além disso, permitir o desenvolvimento de projetos colaborativos em alguns casos.

3.1.5. Portanto é essencial a aquisição das licenças para suprir as demandas da Comunicação e da UFLA, que necessita dos softwares para melhor desempenho de suas atividades. É

imprescindível garantir a atualização e manutenção desses produtos, considerando que a interrupção da licença paralisaria a maioria das atividades da Comunicação UFLA.

3.1.6. A justificativa e a contextualização da contratação encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.7. Por se tratar de contratação de serviço de tecnologia da informação e comunicação, é vedada a adesão por órgãos não participantes.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
1	Fortalecimento da Comunicação Institucional com a sociedade (item 2.3.7. do PDI 2021-2025).
2	Fortalecimento da Comunicação Institucional com a comunidade acadêmica (item 2.3.8. do PDI 2021-2025).

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A.51.2	<ul style="list-style-type: none"> - Unidades administrativas devem solicitar o pedido de aquisição dos softwares administrativos para as atividades de ensino do PAC do ano corrente, conforme legislação vigente (IN01/2019 ME/SGD) - Criar plano de contratação de software administrativo do PAC do ano corrente para aprovação da PROPLAG - Instituir equipe de planejamento da contratação conforme legislação vigente (IN 01/2019 ME/SGD) 	M.51.2	Atender, anualmente, a 100% da demanda de softwares administrativos cadastrados no PAC, conforme disponibilidade orçamentária institucional e autorização da PROPLAG.

	<ul style="list-style-type: none"> - Implementar ritos do processo de contratação, conforme modalidade (dispensa, inexigibilidade, pregão, IRP, etc) - Instituir ritos da gestão do contrato ou recebimento de materiais ou serviços, conforme a legislação vigente. - Executar planejamento da contratação conforme autorização da autoridade competente 		
--	--	--	--

ALINHAMENTO AO PAC 2022	
Item	Descrição
4739	Contratação de pacote de softwares para produção de mídias digitais e impressas para divulgação científica e institucional, dar publicidade e popularizar as atividades desenvolvidas pela Universidade (pacote de softwares integrados para criação de artes vetoriais, edição de fotos, edição de áudio, edição de vídeos, criação de efeitos para vídeos, criação de animações, prototipação e desenvolvimento web).

3.2.1. O presente objeto não se alinha aos objetivos da Estratégia de Governo Digital para o período de 2020 a 2022, conforme Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020.

3.2.2. Entende-se que o objeto em questão não se trata de oferta digital de serviços públicos, sendo assim, não é necessária integração à Plataforma de Cidadania Digital, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. A estimativa de demanda foi definida por meio de análise do número de profissionais que necessitam fazer uso desses programas.

3.3.2. A equipe de planejamento optou por analisar sistemas na modalidade “por usuário”. Assim, os softwares podem ser instalados nos computadores, cujo acesso às licenças será por meio do e-mail institucional. Tal formato permitirá que os trabalhos possam ser realizados tanto na modalidade presencial quanto no *home office*.

Setor	Número de Licenças
--------------	---------------------------

Redação/Pré-produção	5
Produção	10
Total	15

3.3.3. Durante a elaboração do ETP, foi realizada uma intenção interna de compra em toda a Universidade, para cumprimento da Resolução CUNI nº 46, de 15 de julho de 2021, para verificar se outras unidades também teriam interesse na contratação.

3.3.4. Após esse levantamento, o quantitativo de licenças total consolidado é o definido na tabela a seguir:

Unidade	Quantidade
Coordenadoria de Comunicação Social	15
Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação	6
Escola de Engenharia	1
Total	22

3.3.4. Assim sendo, o quantitativo total a ser licitado será de 22 unidades.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Trata-se da contratação de apenas um item, não sendo possível o seu parcelamento.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. O funcionamento básico da Coordenadoria de Comunicação depende da contratação desses softwares. Como resultados, espera-se que materiais de qualidade sejam produzidos como: vídeos (institucionais, divulgação científica, publicitários, reportagens, bancos de imagens, dentre outros), áudios (programas radiofônicos, podcasts, vinhetas, dentre outros), artes gráficas digitais e impressas (artes institucionais, cartazes, banners, empenas, faixas, jornais, revistas, folders, flyers, elementos gráficos para web, mídias digitais e sociais), páginas web (desenvolvimento de protótipos, sites, hotspots, módulos de sites, programação web, dentre outros).

3.5.2. Todos esses materiais vão permitir uma comunicação eficiente e eficaz da UFLA com a sociedade e também com o público interno.

3.5.3. Com a contratação, espera-se:

3.5.3.1. Viabilizar os trabalhos multimídia/audiovisuais desenvolvidos na Comunicação UFLA;

3.5.3.2. Otimizar as atividades de produção de conteúdo;

3.5.3.3. Continuidade na produção de conteúdo, considerando licenças adquiridas em projetos de divulgação da ciência;

3.5.3.4. Cumprir com os objetivos estratégicos do PDI 2021-2025, que requerem a produção de conteúdo audiovisual.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. O pacote de softwares deverá atender aos requisitos elencados a seguir:

4.1.1.1. Manter a produção de conteúdo audiovisual da UFLA com eficiência e alto padrão de qualidade;

4.1.1.2. Garantir a continuidade dos projetos já iniciados em seus respectivos softwares sem prejuízos de necessidade de conversão ou incompatibilidade de arquivos;

4.1.1.3. Repor licenças expiradas e suprir a necessidade de novas licenças.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve ser aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, ao Decreto nº 7.746/2012, ao Decreto nº 7.174/2010, à IN nº 01/2010, à IN nº 73/2020, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), a Lei nº 10.520/01 (Lei do Pregão), o Decreto nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), o Decreto nº 7.892/2013 (Registro de Preços), a IN SGD-ME nº 01/2019 (Contratação de Soluções de TIC), considerando seu Anexo I - Contratação de Licenciamento de Software e Serviços Agregados e outras legislações

aplicáveis.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. O fabricante do pacote de softwares deverá oferecer suporte e conteúdo em língua portuguesa durante todo o período de vigência da licença.

4.4.2. O fabricante deverá garantir a atualização dos softwares em suas versões mais recentes durante todo o período da licença.

4.4.3. O fabricante deverá oferecer atendimento online para suporte técnico ao usuário.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. As licenças deverão ser entregues pelo fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A Contratada deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela Contratante, no tocante à segurança da informação.

4.6.2. Deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido também.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Os softwares deverão ter versões na Língua Portuguesa, bem como material de apoio e suporte técnico.

4.7.2. Os critérios de sustentabilidade do serviço prestado deverão estar alinhados à diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e aos demais normativos correlatos.

4.7.3. A Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG,

e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

4.7.4. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas deverão ser realizados, preferencialmente, sob forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. Deverá funcionar em ambiente colaborativo, possibilitando revisões, comentários e até projetos em equipe.

4.8.2. Os softwares deverão possibilitar seu uso integrado, de forma que um software consiga trabalhar com as mídias similares produzidas por outros softwares do pacote de forma nativa.

4.8.3. O pacote de softwares deverá disponibilizar biblioteca de mídias na nuvem, de forma que o usuário consiga ter acesso ao seu conteúdo de mídia em qualquer estação de trabalho.

4.8.4. A solução para edição de arquivos vetoriais deve possuir:

4.8.4.1. Criação e edição de desenhos vetoriais (logos, plantas, desenhos vetorizados, ilustrações, ícones).

4.8.4.2. Criação e edição de arquivos para impressão (panfletos, folderes, banners, capas de revistas e jornais, capas de livros, embalagens de produtos e impressos em geral).

4.8.4.3. Criação e edição de conteúdo para veiculação em revistas, jornais e sites (tanto da UFLA quanto de veículos de comunicação externos).

4.8.4.4. Criação e edição de mídias digitais (materiais de campanhas institucionais digitais como imagens para sites, redes sociais e todo tipo de reprodução digital).

4.8.4.5. Recursos com uso de Inteligência Artificial para automatizar tarefas e aumentar a produtividade.

4.8.4.6. Extração automática de cores de fotos, traço automático de desenhos feitos à mão para transformação em desenho vetorial.

4.8.4.7. Gerenciamento de documentos, gráficos, estilos e texto na nuvem integrados com os demais softwares de edição de imagem, vídeo, animação, prototipação, desenvolvimento web, dentre outros.

4.8.4.7. Acesso a banco de fontes gratuitas.

4.8.4.8. Integração com softwares de animação, edição de imagens e vídeos.

4.8.4.9. Controle de versões com os documentos na nuvem, salvamento automático e acesso de qualquer lugar.

4.8.4.10. Edição colaborativa de forma que outras pessoas possam editar o documento, possibilidade de reunir todas as edições em um só documento sem precisar de envio de arquivos grandes.

4.8.4.11. Repetição imediata de objetos, imagens espelhadas, repetições de ilustrações em padrão radial ou em grade, modificação de espaçamento e refinamento do padrão.

4.8.4.12. Alta precisão no posicionamento de textos e outros objetos, ajustes a pontos importantes como a linha de base, a altura-x ou uma parte angular de um glifo.

4.8.5. A solução para edição e tratamento de fotos deve possuir:

4.8.5.1. Edição profissional de fotos (eventos, notícias, banco de imagens, dentre outros tipos de fotografias).

4.8.5.2. Tratamento profissional de fotos (eventos, notícias, banco de imagens, dentre outros tipos de fotografias).

4.8.5.3. Criação e edição de artes gráficas para mídias digitais (artes para redes sociais, sites e divulgações em formato digital).

4.8.5.4. Criação e edição de artes gráficas para mídias impressas (embalagens, panfletos, materiais com fotos, entre outros).

4.8.5.5. Criação de pintura digital.

4.8.5.6 Ferramentas com uso de Inteligência Artificial para agilizar processos de edição de imagens.

4.8.5.7. Ferramentas para ilustrações e pinturas com variedade de pincéis.

4.8.5.8. Ferramenta de seleção inteligente de objetos.

4.8.5.9. Filtros neurais com uso de Inteligência Artificial para colorir uma cena, aumentar o zoom em partes da imagem, remover imperfeições ou alterar a expressão, a idade ou a pose de alguém em poucos segundos.

4.8.5.10. Edição colaborativa de documentos na nuvem.

4.8.5.11. Sincronização de configurações e predefinições de pincéis, amostras, degradês, padrões, estilos e formas personalizados em qualquer computador.

4.8.5.12. Menus com demonstrações das ferramentas e seus recursos sem sair do aplicativo.

4.8.5.13. Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual.

4.8.6. A solução para tratamento e organização de fotos deve possuir:

4.8.6.1. Serviço na nuvem com ferramentas para criar, editar, organizar, armazenar e compartilhar fotos por meio de qualquer dispositivo.

4.8.6.2. Ferramentas de edição com possibilidade de criação de predefinições e edição de alta quantidade de imagens com operações em lote.

4.8.6.3. Ferramentas para correção de imagens inclinadas, cores, lentes e retoques.

4.8.6.4. Ferramenta para criação de imagens panorâmicas com HDR a partir da combinação de várias fotos.

- 4.8.6.5. Sincronização de configurações e arquivos em diferentes dispositivos.
- 4.8.6.6. Ferramentas de Inteligência Artificial com reconhecimento de pessoas e temas.
- 4.8.6.7. Desempenho aprimorado para melhor gerenciamento de hardware.
- 4.8.6.8. Tutoriais interativos no próprio software com instruções de uso de novas funcionalidades.
- 4.8.6.9. Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.
- 4.8.7. A solução para diagramação de livros, revistas e jornais deve possuir:
 - 4.8.7.1. Ferramenta profissional para layout de páginas para mídias digital e impressa (livros, revistas, jornais, eBooks, pôsteres, PDFs interativos e muito mais).
 - 4.8.7.2. Ferramentas para alterações rapidamente com estilos de parágrafo, caracteres ou objetos, páginas mestres, arquivos de livros (com capítulos em arquivos individuais), referências cruzadas, geração automática de sumário e índices, layouts alternativos com mesmo conteúdo de forma automática.
 - 4.8.7.3. Ferramenta integrada para download de fontes gratuitas.
 - 4.8.7.4. Compartilhamento rápido em nuvem e em PDF para feedback e revisão.
 - 4.8.7.5. Feedback na plataforma visual integrado com o editor, possibilitando que os usuários insiram comentários no processo de revisão e que o diagramador possa recuperá-los diretamente no software de edição.
 - 4.8.7.6. Integração com software para que redatores e editores formatem textos, controlem alterações e façam modificações simples de layout em um documento enquanto designers trabalham no mesmo documento no editor principal, sem afetar as contribuições uns dos outros.
 - 4.8.7.7. Ferramentas com uso de Inteligência Artificial para automação de processos como detecção inteligente de objetos, entre outros.
 - 4.8.7.8. Estabilidade e desempenho aprimorados para exigir menos no hardware.
 - 4.8.7.9. Ferramenta para detecção e reparação de arquivos danificados.
 - 4.8.7.10. Ferramenta para criação de documentos com layouts alternativos usando o mesmo conteúdo uma única vez e no mesmo projeto.
 - 4.8.7.11. Publicação online, exportação para EPUB, PDF, HTML, imagens, impressão, etc.
 - 4.8.7.12. Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.
- 4.8.8. A solução para pré-edição de vídeos deve possuir:
 - 4.8.8.1. Marcação e transcodificação de vídeos.
 - 4.8.8.2. Criação de cópiões para recortar, sequenciar e organizar os vídeos capturados.

- 4.8.8.3. Geração de arquivos preparados para edição dos vídeos.
- 4.8.8.4. Integração nativa com o software editor de vídeos garantindo uma comunicação fluente e organização ao longo do processo de produção de vídeos.
- 4.8.8.5. Possibilidade de compartilhamento por meio de projetos de equipe (os vídeos são pré-editados pelos cinegrafistas, jornalistas ou repórteres e compartilhados com os editores de vídeos).
- 4.8.8.5. Inserção de anotações nos arquivos de mídia com notas para o editor consultar diretamente no software de edição de vídeos.
- 4.8.8.6. Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.
- 4.8.9. A solução para edição de vídeos deve possuir:
 - 4.8.9.1. Edição de vídeos em qualquer formato, seja 8k, 4k, Full HD, gravações HDR ou até realidade virtual.
 - 4.8.9.2. Criação de letterings, animações e gráficos visuais nos vídeos.
 - 4.8.9.3. Aplicação de efeitos e transições em vídeos.
 - 4.8.9.4. Ajustes, correções e gradação de cores das imagens.
 - 4.8.9.5. Ferramentas para automação e reformatação de vídeos para diferentes formatos de mídias e dispositivos.
 - 4.8.9.6. Ferramenta para detecção automática de edição de cena.
 - 4.8.9.7. Criação de projetos de equipe (para edição compartilhada).
 - 4.8.9.8. Exportação de mídia para Web, dispositivos móveis e TV.
 - 4.8.9.9. Ferramentas de Inteligência Artificial para automação de tarefas e edição inteligente de vídeos.
 - 4.8.9.10. Integração nativa com software de pré-edição e com projetos de equipe.
 - 4.8.9.11. Integração nativa com softwares de animação, edição de imagens e vetores, cujos elementos podem ser manipulados e editados dentro do próprio editor de vídeo.
 - 4.8.9.12. Integração nativa com software de renderização e exportação de vídeos.
 - 4.8.9.13. Integração nativa com software de edição para dispositivos móveis.
 - 4.8.9.14. Integração nativa com software de edição de áudio.
 - 4.8.9.15. Integração nativa com software de criação de animação, inclusive com criação de modelos de animação para o editor de vídeos.
 - 4.8.9.16. Aplicativo integrado para edição de vídeos por meio de dispositivos móveis como smartphones e tablets.
 - 4.8.9.17. Integração nativa com bibliotecas de áudio, com possibilidade de busca, visualização,

licenciamento e download de faixas de áudio diretamente pelo software.

4.8.9.18. Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.

4.8.10. A solução para animações e efeitos visuais cinematográficos deve possuir:

4.8.10.1. Criação de títulos, créditos e legendas de filmes, introduções, vinhetas e transições cinematográficas.

4.8.10.2. Remoção de objetos de vídeos, alteração de cenários com objetos em movimento, ajustes de cores seletivas de forma rápida e exigindo menos recursos de hardware.

4.8.10.3. Criação de elementos em vídeos.

4.8.10.4. Animação de logotipos e personagens.

4.8.10.5. Navegação e criação em espaço 3D, inclusive com recursos de várias câmeras em uma cena, órbita, panorama e vertigo em vários pontos de vista, além de guias visuais e modos diversos para oferecer melhor controle na navegação 3D.

4.8.10.6. Criação de animações usando quadros-chave, expressões ou predefinições.

4.8.10.7. Criação de vídeos com realidade virtual.

4.8.10.8. Integração com softwares de edição e pré-edição, também com ferramenta para eliminar a renderização intermediária no software de edição.

4.8.10.9. Integração nativa com softwares de edição de imagens e vetores, cujos elementos podem ser manipulados e editados dentro do próprio editor de vídeo.

4.8.10.10. Integração com parceiros de software e hardware, permitindo a instalação de plugins e outros recursos para ampliar a capacidade de produção.

4.8.10.11. Ferramentas com uso de Inteligência Artificial para automação de processos como detecção inteligente de objetos, entre outros.

4.8.10.12. Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.

4.8.11. A solução para animações de ilustrações deve possuir:

4.8.11.1. Animação de personagens por meio de expressões e movimentos em tempo real.

4.8.11.2. Criação de desenhos e avatares animados, conteúdo de e-learning e infográficos dinâmicos.

4.8.11.3. Criação de conteúdo interativo para Web e dispositivos móveis, com inclusão de códigos ou até mesmo ações sem programação.

4.8.11.4. Exportação para várias plataformas, incluindo HTML5 Canvas, WebGL e plataformas personalizadas como SVG.

4.8.11.5. Suporte para publicação direta em redes sociais.

4.8.11.6. Criação e animação de personagens com integração com softwares de edição de

imagens e vetores.

4.8.11.7. Integração com os softwares de edição de vídeos e de animações.

4.8.11.8. Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.

4.8.12. A solução para edição de áudio deve possuir:

4.8.12.1. Conjunto completo de ferramentas que inclui visor de várias trilhas, em forma de onda e de espectro para criação, mixagem, edição e restauração de conteúdo em áudio.

4.8.12.2. Estação de trabalho de áudio avançada desenvolvida para acelerar os fluxos de trabalho de produção de vídeo e finalização de áudio, assim como fornecer uma mixagem refinada com som puro.

4.8.12.3. Ferramenta de limpeza, restauração e edição precisa de áudio para design de efeitos sonoros, vídeo e podcasts.

4.8.12.4. Integração com softwares de animação, pré-edição e edição de vídeos.

4.8.12.5. Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.

4.8.13. A solução para edição de PDF deve possuir:

4.8.13.1. Leitura, criação e edição profissional de documentos PDF.

4.8.13.2. Conversão de PDFs em DOC, DOCX, PPT, EXCEL, imagens, dentre outros e vice-versa. Compactação de PDFs, HTML para PDF, impressão em PDF.

4.8.13.3. Ferramentas para adicionar comentários, reconhecimento de texto digitalizado, combinar arquivos, reorganizar páginas, excluir páginas, girar páginas, cortar páginas, dividir PDFs.

4.8.13.4. Compartilhar, enviar para comentários, enviar para assinatura, proteger, desbloquear, comparar arquivos PDFs e monitorar o progresso das tarefas por meio de qualquer dispositivo.

4.8.13.5. Solicitar assinaturas, preencher e assinar, preparar formulários, assinaturas com certificados digitais.

4.8.13.6. Ferramentas gratuitas para receber a colaboração de terceiros por meio de qualquer dispositivo.

4.8.13.7. Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.

4.8.14. A solução para wireframes e prototipagem UI/UX deve possuir:

4.8.14.1. Software para criação de wireframes, animações, prototipagem e colaboração no desenvolvimento de telas de sites e aplicativos.

4.8.14.2. Criação de esboços e modelos com rapidez, alta fidelidade e para qualquer tela, trabalho em equipe e em tempo real.

4.8.14.3. Criação de protótipos com animação, interativos e com possibilidade de testes em vários dispositivos com coleta de feedback com interações em tempo real.

4.8.14.4. Criação de camadas com profundidade, girar planos e apresentações dos trabalhos em 3D.

4.8.14.5. Layout sensível ao conteúdo, fazer alterações rápidas sem ajustes e com facilidade, repetição de grade em objetos em qualquer direção.

4.8.14.6. Criação de componentes com elementos reutilizáveis.

4.8.14.7. Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.

4.8.15. A solução para desenvolvimento web deve possuir:

4.8.15.1. Software de Web design compatível com HTML, CSS, JavaScript, PHP e outras linguagens de programação Web.

4.8.15.2. Criação, programação e gerenciamento de sites dinâmicos com mecanismo de programação inteligente e simplificado, com auxílios visuais para reduzir erros e agilizar o processo de desenvolvimento.

4.8.15.3. Criação de sites responsivos adaptáveis a qualquer tamanho de tela.

4.8.15.4. Visualização dos sites e edições em tempo real para garantir que as páginas tenham a aparência e a funcionalidade desejada antes de publicá-las com exibição dinâmica para todos os dispositivos.

4.8.15.5. Ferramentas para edição de propriedades de texto e imagem, adicionar classes e outros recursos diretamente na visualização dinâmica e com as atualizações visíveis instantaneamente.

4.8.15.6. Suporte para uso em vários monitores.

4.8.15.7. Suporte e integração ao Git para trabalhos colaborativos.

4.8.15.8. Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.

4.8.16. A solução para criação de imagens 3D fotorrealistas deve possuir:

4.8.16.1. Criação de conteúdo 3D com rapidez usando modelos, materiais e efeitos de iluminação de alta qualidade para criação de marcas, ilustrações, modelos de produtos, designs de embalagens e outros trabalhos criativos.

4.8.16.2. Visualizar designs de marcas, embalagens e logotipos em 3D. Arrastar e soltar uma imagem ou um desenho vetorial em um modelo 3D para vê-lo em um contexto real.

4.8.16.3. Criação de fotografias virtuais realistas com profundidade, textura e a iluminação ideal.

4.8.16.4. Integração nativa com outros softwares de criação audiovisual e suas bibliotecas.

4.8.17. A solução para colaboração com redatores e editores deve possuir:

4.8.17.1. Software para que redatores e editores formatem textos, controlem alterações e façam modificações simples de layout em um documento enquanto designers trabalham no mesmo documento no software de diagramação, sem afetar as contribuições uns dos outros.

- 4.8.17.2. Integração nativa com o software de diagramação.
- 4.8.18. A solução para armazenamento na nuvem deve possuir:
- 4.8.18.1. Armazenamento na nuvem diretamente integrado aos softwares de criação audiovisual, permitindo agilidade e consistência nos trabalhos desenvolvidos.
 - 4.8.18.2. Bibliotecas integradas aos softwares para gerenciar, organizar e manter elementos criativos ao alcance, incluindo cores, paletas, estilos de caracteres, logotipos, imagens, vídeos e muito mais.
 - 4.8.18.3. Criação de elementos reutilizáveis e armazenamento em bibliotecas permitindo o uso de qualquer software ou aplicativo com conversão automática para o formato correto do aplicativo.
 - 4.8.18.4. Ferramentas de colaboração na nuvem para receber comentários e feedback de terceiros e diretamente integradas aos softwares de criação audiovisual.
- 4.8.19. A solução para exportação de vídeo em qualquer formato deve possuir:
- 4.8.19.1. Assimilação, transcodificação, criação de proxies e processamento de saídas em qualquer formato.
 - 4.8.19.2. Automatização de fluxos de trabalho com predefinições, pastas monitoradas e publicação de destino.
 - 4.8.19.3. Ajustador de tempo para ajustar a duração em segundo plano e aplicar correções de LUTs e de volume sem precisar abrir o projeto novamente.
 - 4.8.19.4. Integração nativa com os softwares de edição de vídeo, de animações e efeitos visuais, dentre outros, fornecendo um fluxo de trabalho consistente e ágil.
- 4.8.20. A solução para criação de página, vídeos e imagens para mídias sociais deve possuir:
- 4.8.20.1. Criação de imagens para redes sociais, além de páginas da Web e vídeos curtos por meio de solução Web ou dispositivos móveis.
 - 4.8.20.2. Ferramentas para combinação de clipes de vídeos, fotos, ícones e narrações, além de movimentos cinematográficos e trilhas sonoras de qualidade profissional, para criar histórias impressionantes.
 - 4.8.20.3. Criação de imagens com fácil adaptação aos formatos das principais redes sociais atuais.
 - 4.8.20.4. Integração com ferramentas para uso de várias fontes.
- 4.8.21. Interoperabilidade e integração entre os softwares do pacote.
- 4.8.22. Compatibilidade com os arquivos já existentes na Comunicação UFLA (arquivos gerados pelos softwares da Adobe Creative Cloud).
- 4.8.23. Cada licença deverá permitir o uso de um usuário ao mesmo tempo e a mesma deverá possibilitar a instalação dos softwares em duas máquinas simultaneamente.

4.8.24. Funcionar em ambiente colaborativo.

4.8.25. Funcionamento e suporte na Língua Portuguesa.

4.8.26. Principais softwares compatíveis com Microsoft Windows 10 e MAC OS, outros aplicativos para dispositivos móveis compatíveis com Android e iOS.

4.8.27. Permitir avaliações, comentários e feedbacks por meio da nuvem.

4.8.28. Possuir serviço de armazenamento na nuvem de forma que seja possível ter acesso aos arquivos de forma rápida e integrada entre todos os softwares do pacote.

4.8.29. O desenvolvedor deverá disponibilizar uma central online para gerenciamento das licenças, a ser gerida pelo setor requisitante, que poderá incluir ou remover as contas de usuários que utilizarão as licenças a qualquer momento.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Os softwares do pacote deverão ter compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e MacOS, bem como disponibilizar alguns aplicativos mobile para os sistemas Android e iOS.

4.10.2. A Contratada deve se comprometer a garantir a compatibilidade entre os softwares e todos os arquivos existentes no repositório institucional.

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. A Contratada deverá oferecer garantia de correção de software que estiver embutido no pacote fornecido, sem qualquer ônus adicional para a UFLA.

4.11.2. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial ou remoto no regime 5x8 (cinco dias por semana, oito horas por dia).

4.11.3. O suporte remoto poderá ser executado por serviço telefônico e/ou Internet, em caso de resolução tempestiva de falhas.

4.11.4. O suporte técnico deverá ser prestado de forma a assegurar a disponibilidade e manter o software em perfeitas condições de uso.

4.11.5. A Contratante deverá ter acesso às atualizações de software durante todo o período de vigência da licença.

4.11.6. O contrato de licença de uso de programa de computador, o documento fiscal correspondente, os suportes físicos do programa ou as respectivas embalagens, caso hajam, deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o prazo de validade técnica da versão comercializada.

4.11.7. A Contratada, quer seja titular dos direitos do programa, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigada, no território nacional, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações.

4.11.7.1. A obrigação persistirá no caso de retirada de circulação comercial do programa de computador durante o prazo de validade, salvo justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica.

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Não se aplica.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1. A Contratada deverá submeter-se a normas e políticas de segurança da UFLA e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao

Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

4.15.2. A Contratada deverá comunicar formal e imediatamente ao representante da UFLA qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.

4.15.3. A Contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade de todos os dados referentes ao sistema.

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não se aplica.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertencem à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de

aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, junto à contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.

5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante.

5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão.

5.2.12. A Contratada deverá disponibilizar o acesso aos manuais técnicos originais do software em meio digital, no momento da entrega dos produtos. A UFLA se reserva ao direito de imprimir os manuais fornecidos em meio digital para utilização em suas dependências, quando

conveniente.

5.2.13. A Contratada deverá comunicar à UFLA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.14. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e demais requisitos constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber.

5.2.15. A contratada deverá prestar suporte à instalação dos softwares, a qualquer momento dentro da vigência do contrato.

5.2.16. A Contratada deverá possibilitar, para cada licença, a instalação do software em mais de uma máquina, mesmo que impedido de uso simultâneo, quando houver a necessidade.

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Os itens deverão ser entregues (disponibilizados) via download, devendo o link e demais instruções serem enviados para o e-mail dgti@ufla.br.

6.1.2. A Contratada deverá, também, informar o canal oficial para suporte, se houver.

6.1.3. O acesso do gestor das licenças no sistema deverá ser concedido ao e-mail a ser informado pela Contratante, após a criação da equipe de fiscalização do contrato.

6.1.4. Ao final do contrato, caso ocorra a transição contratual, o acesso ao sistema de gestão de usuários e contas deverá permanecer com a conta cadastrada informada no item 6.1.3 deste Termo de Referência, salvo solicitação de alteração feito pela Contratante, realizado em momento oportuno.

6.1.5. Em caso de alterações no endereço de e-mail fornecido pela Contratante, o mesmo deverá ser comunicado oficialmente pela comissão de fiscalização à Contratada.

6.1.6. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da assinatura do contrato.

6.1.7. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. As licenças relativas ao respectivo contrato podem ser instaladas a qualquer momento, por se tratar de sistema de registro de preços, de acordo com a conveniência da Contratante, devendo a Contratada, durante a vigência do contrato, prestar todo o suporte necessário para a instalação.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. A comunicação entre a Contratante e a Contratada ocorrerá, preferencialmente, por e-mail, durante o período de execução do contrato. Poderá ser utilizada outra forma de

comunicação (telefone, telefax, sms, app de mensagens, entre outros), porém, toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

6.3.2. Em caso de suporte, a Contratada poderá comunicar e disponibilizar ao usuário os seus canais oficiais, quando os tiverem, ou telefone e/ou internet, conforme item 4.11. deste Termo de Referência.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III do Edital.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do licitante vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. Caso a substituição não ocorra no prazo definido no item anterior, estará o licitante vencedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

7.1.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da

CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Será elaborado o Termo de Recebimento Provisório após a instalação dos softwares e verificado que a instalação foi bem sucedida, permitindo o uso pleno dos mesmos.

7.2.2. Será elaborado o Termo de Recebimento Definitivo após instalados todos os softwares, nos quantitativos contratados, e verificados:

7.2.2.1. que os canais definidos para suporte estão em funcionamento;

7.2.2.2. que a produção de conteúdo audiovisual está em pleno funcionamento.

7.2.3. Caso algum acesso não atenda ao previsto no presente Termo de Referência, o Gestor do Contrato entrará em contato com a Contratada para as devidas tratativas.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. O objeto deve ser disponibilizado em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato. Para o caso de não cumprimento do prazo estipulado, segue o indicador abaixo:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos softwares e licenças, objetos dessa contratação.	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos softwares e licenças dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Por meio da verificação da disponibilização do acesso do e-mail ao sistema de gerenciamento de licenças, com o devido quantitativo de licenças liberadas, conforme definido neste Termo de Referência.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme os prazos de entrega estipulados, sendo subtraída a data de entrega do objeto (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução.	
Periodicidade	Sob demanda.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)		

	<p>$IAE = \frac{TEX - TEST}{TEST}$</p> <p>Onde:</p> <p>IAE – Indicador de Atraso de Entrega do objeto;</p> <p>TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução do objeto, da sua data de início até a data de entrega.</p> <p>A data de início será a data de assinatura do contrato.</p> <p>A data de entrega do objeto deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de entrega continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entrega o objeto e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST – Tempo Estimado para a entrega do objeto, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.</p>
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral;</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,5%;</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 1%;</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 2%;</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 5%;</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% e multa de 0,1% sobre o valor do Contrato.</p>

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

7.4.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.4.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.4.1.3. falhar ou fraudar na execução da ata;

7.4.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.4.1.5. cometer fraude fiscal.

7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.4.2.1. advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.4.2.2. multa de:

7.4.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.4.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.4.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7.4.2.2.4. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7.4.2.2.5. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

7.4.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.4.2.4. sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o

consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.4.1. a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 7.4.1 deste Termo de Referência;

7.4.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas nos subitens 7.4.2.1, 7.4.2.3, 7.4.2.4 e 7.4.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

7.4.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.4.13. As glosas porventura aplicadas, conforme previstas no item 7.3 deste Termo de Referência, serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da CONTRATADA penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

7.4.14. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFLA, que examinará a legalidade da conduta da CONTRATADA.

7.4.15. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFLA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a CONTRATADA ficará isenta das glosas mencionadas.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.5.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.5.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.5.1. o prazo de validade;

7.5.5.2. a data da emissão;

7.5.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.5.4. o período de prestação dos serviços;

7.5.5.5. o valor a pagar; e

7.5.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços da contratação está descrita na tabela a seguir:

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Quant.	Unidad e de Medida	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	Contratação de licença de direito de uso de software Adobe Creative Cloud pelo período de	22	Unidade	R\$ 4.596,67	R\$ 101.126,74

12 meses.				
-----------	--	--	--	--

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

9.2. Não se aplica ao objeto da contratação um cronograma de execução física e financeira.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

10.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão prazo de vigência de 12 (meses) meses contados a partir de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os valores decorrentes da ata de registro de preços e do contrato são fixos e irrealizáveis.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

12.1.1. Será utilizada a modalidade do Pregão, na forma Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, onde o objeto enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002 e do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.2. O pregão eletrônico será realizado no formato de sistema de registro de preços, uma vez que as entregas serão parceladas de acordo com a necessidade do requisitante e disponibilidade da Administração, o que se justifica com fundamento no inciso II do art. 3º do

Decreto nº 7.892/2013.

12.1.3. O objeto da licitação será adjudicado por item, mediante critério de menor preço.

12.1.4. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

12.1.5. O objeto em questão está contemplado dentre os serviços dispostos na Portaria/MP nº 443/2018.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. O Decreto nº 7.174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, em seu artigo 5º, traz a seguinte redação:

“Art. 5º. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do caput terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.”

12.2.2. Isto posto, em relação ao Decreto 7.174/2010, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º.

12.2.3. A Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: aplicável. A referida Lei, traz em seu artigo 48:

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

12.2.4. Por se tratar de serviço, com valor acima de R\$ 80.000,00, não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Sendo assim, não haverá formação de cota e a disputa será para ampla concorrência.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. A Contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para a prestação do serviço pertinente (Adobe Creative Cloud) em características e quantidades compatíveis com o mesmo, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito ao fornecimento de, no mínimo, uma unidade de cada software ofertado pela Contratada.

12.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria/Proplag nº 68, de 4 de março de 2021, reconduzida pela Portaria/Proplag nº 362, de 31 de agosto de 2021, reconduzida pela Portaria/Proplag nº 456, de 15 de outubro de 2021, reconduzida pela Portaria/Proplag nº 496, de 18 de novembro de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante Heider Alvarenga de Jesus	Integrante Técnico Anderson Laudelino Pereira	Integrante Administrativo Filipe Carvalho Silva
---	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
_____ Erasmo Evangelista de Oliveira